

Decreto nº 35.016, de 21 de dezembro de 1993.

*Altera a área do Parque Estadual de Itapuã
localizado no município de Viamão.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V da Constituição do Estado, e de conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e Decreto nº 33.886, de 11 de março de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a superfície aproximada de 5.533 hectares do PARQUE ESTADUAL DE ITAPUÃ, para aproximadamente 5.566,50 hectares, com a inclusão das ilhas abaixo discriminadas:

- a) ILHA DAS POMBAS - aproximadamente 4,5 hectares, situada no Rio Guaíba, distante cerca de 900 metros da Praia das Pombas;
- b) ILHA DO JUNCO - aproximadamente 10 hectares, situada a leste do Rio Guaíba, distante aproximadamente 800 metros do continente, localizada em frente às praias da Onça e da Pedreira;
- c) ILHA DA PONTA ESCURA - aproximadamente 19 hectares, situada na desembocadura do Rio Guaíba com a Lagoa dos Patos, próxima à margem oeste desta, localizada em frente ao Farol de Itapuã, distante a uns 150 metros do continente.

Art. 2º - As ilhas descritas no artigo anterior totalizando uma superfície aproximada de 33,5 hectares, destinam-se à proteção de belezas e recursos naturais, em especial, a flora e a fauna, e à proteção dos sítios de valor histórico e arqueológico existentes nesses locais.

Art. 3º - A administração das Ilhas anexadas por este Decreto ao PARQUE ESTADUAL DE ITAPUÃ, compete ao Departamento de Recursos Naturais Renováveis da Secretaria de Agricultura e Abastecimento nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 33.886 de 11 de março de 1991.

Art. 4º - As ilhas de que trata este Decreto ficam sujeitas à Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, aplicando-se as mesmas o disposto no artigo 259 da Constituição do Estado e legislação própria de proteção da natureza.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 1993.

ALCEU COLLARES
Governador do Estado

DOE desconhecido/não disponível na CORAG